

LEI Nº 268, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1955.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~a) dispensar o motorista extranumerário mensalista desta Prefeitura, que se acha em licença, Sr. Carlos Marques Filho, e indenizá-lo de acordo com seu tempo de serviço e a Consolidação das Leis do Trabalho;~~

~~b) a abrir um crédito especial necessário para tender a despesa decorrente da execução da alínea "a" deste artigo.~~

Art. 2º Correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a despesa que se apurar com a execução da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 03 de novembro de 1955.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.